

LEI Nº.1.677 DE 11 DE ABRIL DE 2022.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 120.000,00 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R\$ 120.000,00** (Cento e vinte mil reais), destinado a atender a despesa abaixo relacionada, em conformidade com o seguinte detalhamento:

2	Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas	
2.08	Secret. Munic. de Esporte, Lazer e Turismo	
2.08.01	Secret. Munic. de Esporte, Lazer e Turismo	
27	DESPORTO E LAZER	
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	
27.812.014	Reformulação e Normatização do Desporto Amador	
27.812.014.1.0137	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CAMPOS DE FUTEBOL	
4.4.90.51.00 - 02.08	Obras e Instalações	R\$ 120.000,00
Total Geral Acrescido		R\$ 120.000,00

Art. 2º Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, como fonte de recurso, o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV, do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Fica o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o Crédito Especial de que trata esta Lei até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu montante legal.

Art. 4º As ações criadas no art. 1º desta Lei fica incluída nos Anexos da Lei nº 1.656 de 13 de dezembro de 2.021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2.022/2.025 e da Lei nº 1.631, de 30 de junho de 2.021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2.022.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, 11 de abril de 2.022.

PUBLICADO EM:

11 / 04 / 22

PAÇO MUNICIPAL

Carvalho

RESPONSÁVEL

Joaquim Laercio Rodrigues
Prefeito Municipal